



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1385/2004 DE : 02/08/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) – REVOGAR a portaria de n.º 1369/2004 que concedeu à pedido, **Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares**, ao servidor público municipal **RUBENS ALVES PINTO** cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de dois (02) anos, de acordo com o art. 60, seção VII, capítulo III, título VII da Lei Municipal de n.º 193/98, a partir de: 01/07/2004.

Art. 2.º) – Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 07/07/2004, ficando revogada as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês agosto do ano de dois mil e quatro.(02/08/2004).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

ANA na período 16 3) enquanto o	ANA DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	ANA DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	ANA DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	ANA DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	ANA DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	ANA DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	ANA DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	ANA DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	ANA DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	ANA DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1361/2004 DE: 09/07/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º - Revogar a portaria de n.º 1361/2004 que concedeu a pedido, ao servidor público Municipal, GILMAR CARNEIRO, portador do RG n.º 3.926.391-2 SSP/PR e CPF n.º 518.926.349-53, licença a fim de desincompatibilização a partir de: 01/07/2004, nos termos da Legislação Eleitoral. Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (09/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1380/2004 DE: 09/07/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a Servidora Pública Municipal Ivone Aparecida de Souza Marceirão, no cargo de servente escolar pelo prazo de (3) três meses contados a partir de 05/07/2004, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal nº 04/93 de 16/07/93. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (09/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1381/2004 DE: 09/07/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º - REVOGAR a portaria de n.º 1376/2004 de: 09/07/2004, a partir desta data. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (09/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1382/2004 DE: 23/07/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, (02) padrões a Servidora Pública Municipal SUELI TEREZINHA PEREIRA, no cargo professora classe 01M, pelo prazo de (3) três meses contados a partir de 26/07/2004 a 23/10/2004, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal nº 0193/98 de 24/09/98. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (23/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1383/2004 DE: 23/07/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a Servidora Pública Municipal BENEDITA IZABEL DE JESUS GONÇALVES, no cargo professora classe 01M, pelo prazo de (3) três meses contados a partir de 02/08/2004 a 30/10/2004, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal nº 0193/98 de 24/09/98. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (23/07/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1384/2004 DE: 02/08/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, ao Servidor Público Municipal EDSON LOPES DA SILVA, no cargo professor classe 03M, pelo prazo de (3) três meses contados a partir de 09/08/2004 a 06/11/2004, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal nº 0193/98 de 24/09/98. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro. (02/08/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1385/2004 DE: 02/08/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90, RESOLVE Art. 1.º - REVOGAR a portaria de n.º 1369/2004 que concedeu a pedido, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, ao servidor público municipal RUBENS ALVES PINTO cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de dois (02) anos, de acordo com o art. 60, seção VII, capítulo III, título VII da Lei Municipal de n.º 193/98, a partir de: 01/07/2004. Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 07/07/2004, ficando revogada as disposições em contrário. ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1386/2004 DE: 02/08/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro. (02/08/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1387/2004 DE: 02/08/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro. (02/08/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1388/2004 DE: 02/08/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro. (02/08/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1389/2004 DE: 02/08/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro. (02/08/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1390/2004 DE: 02/08/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro. (02/08/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 1391/2004 DE: 02/08/2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro. (02/08/2004). ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal	07.00 08.24 3390. 3390. 08.00 20.60 3390. 1791 TOTAL DE SUPLEN Art. 02 - Servit de i	0500 4490. 04.00 15.45 0530 TOTAL DE REDUÇ Art. 03 - Este Decre	PREFE SUMULA: Dispõe de 2004.	Artigo 1.º - Fica cri 1721.05 de R\$ 50.000,00 (o 04 VIAÇÃO E OI 0002 VIAÇÃO RUI 26.453.00042-10 TOTAL Artigo 3.º - Para dar o excesso de arrec Artigo 4.º - Este De Gabinete d	CAM SUMULA: Fica os Município de Jaco A Câmara Municip Art. 1.º - Os sub 2008, ficam fixado Ver Ver Pref Vice Art. 2.º - Será desc 1/4 (um quarto) de Intmo. § 1.º - Não será d § 2.º - No recesso Art. 3.º - As sess remuneradas, sal legislativo o corre o art. 1.º, observ Art. 4.º - As despes Organizatas ar Art. 5.º - Os sub Índices de reajus Constituição Fed § Único - Na revis Organiza do Mun I - O Subsidio V aos Deputados E II - As despesas c poderá ultrapass 2.º da Emenda Co Art. 6.º - O Subsid Municipal de Jab servidores Munic Art. 7.º - Para efeti Art. 8.º - Fica este Departamento R Nível Prática RS § Único - Ao valor Índices dos reajus Art. 9.º - Esta Lei e Licença de In e requer a Lic de Pinus, loca	LARA PINUS 04.816.563/00	ANA DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	ANA DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	ANA DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	ANA DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.	DO PARANÁ, Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---